



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 1.055/2021
30/08/2021

SÚMULA: Revoga Lei Municipal nº 1.032, de 09 de fevereiro de 2021, que autoriza a revisão geral anual de vencimentos aos Servidores Municipais de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.032, de 09 de fevereiro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais, inclusive dos servidores do Magistério Municipal de Nova Esperança do Sudoeste -PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal